http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02506096/26
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500), destinado ao abastecimento das máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500), destinado ao abastecimento das máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

1.2. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelos requisitos técnicos aplicáveis, sendo adotado o **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. As especificações, unidade de fornecimento, quantitativo e valores estimados encontram-se discriminados na Planilha de Itens abaixo, que integra este Termo de Referência:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO DIESEL S500 - COTA PRINCIPAL	337.500	LITRO	R$ 7,67	R$ 2.588.625,00
2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO DIESEL S500 - COTA RESERVADA	112.500	LITRO	R$ 7,67	R$ 862.875,00
					VALOR TOTAL R$	**R$ 3.451.500,00**

1.4. Conforme consolidado na Planilha de Itens, o quantitativo estimado corresponde a **450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S500**, ao valor unitário estimado de **R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 3.451.500,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

1.5. O quantitativo indicado possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e sucessiva, conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante solicitação regularmente emitida e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

1.7. Será assegurado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
1.8. Considerando a natureza divisível do objeto, o quantitativo estimado foi distribuído em **cota principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), equivalente a 337.500 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos) litros**, destinada ao mercado geral, e **cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) litros**, destinada à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme discriminado na Planilha de Itens e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento das máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI no desenvolvimento de suas atividades operacionais, sendo o **Óleo Diesel S500** insumo necessário ao funcionamento dos equipamentos.
2.2. A disponibilidade regular do combustível é necessária à manutenção da capacidade operacional das máquinas empregadas nas atividades de infraestrutura, evitando interrupções ou atrasos decorrentes da insuficiência de abastecimento.
2.3. A demanda possui caráter recorrente e variável, uma vez que o consumo está condicionado à efetiva utilização das máquinas e às necessidades operacionais verificadas ao longo do período. Nesse contexto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada por possibilitar fornecimentos parcelados conforme a demanda efetivamente apresentada, dentro dos quantitativos registrados.
2.4. A necessidade administrativa, o dimensionamento do quantitativo, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis e a definição da solução foram analisados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrante do Processo Administrativo nº 02506096/26, que fundamenta o presente Termo de Referência.
2.5. O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à execução da solução definida no ETP, disciplinando os requisitos do objeto, a forma de fornecimento, os mecanismos de controle e fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento e as demais obrigações necessárias à adequada execução da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento continuado e parcelado de **Óleo Diesel S500**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao abastecimento das máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI.
3.2. O abastecimento será realizado conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração, mediante prévia solicitação ou autorização, observados os quantitativos registrados e as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3. A solução compreende a disponibilização regular do combustível durante o período de execução, com controle dos abastecimentos, fiscalização, comprovação dos quantitativos efetivamente fornecidos e pagamento exclusivamente do produto regularmente fornecido e aceito pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DO PRODUTO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.1.1. O produto fornecido deverá corresponder a **Óleo Diesel S500**, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões de qualidade previstos na regulamentação aplicável da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**.
4.1.2. O combustível deverá apresentar qualidade adequada à sua finalidade, não sendo admitido produto adulterado, contaminado, deteriorado, misturado indevidamente ou em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares aplicáveis.
4.1.3. O produto deverá possuir procedência regular e condições adequadas de transporte, fornecimento e manuseio, preservando suas características e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.
4.1.4. A Administração poderá recusar o recebimento do combustível quando constatada desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

4.2. REGULARIDADE DO FORNECIMENTO

4.2.1. A contratada deverá assegurar a procedência regular do combustível fornecido e observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao exercício de sua atividade e à execução do objeto.
4.2.2. Durante a execução, a contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto, quando aplicáveis.
4.2.3. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação suficiente para comprovar a regularidade e a procedência do produto fornecido, observadas as exigências legalmente aplicáveis.

4.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

4.3.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às solicitações emitidas pela Administração, garantindo regularidade e continuidade do fornecimento durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
4.3.2. Os fornecimentos deverão observar rigorosamente os quantitativos autorizados, não sendo admitido fornecimento em quantidade diversa sem prévia autorização da Administração.
4.3.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o atendimento das solicitações, apresentando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
4.3.4. A execução deverá possibilitar a identificação e o controle de cada fornecimento, permitindo a conferência entre a solicitação emitida, o quantitativo efetivamente entregue e o respectivo faturamento.

4.4. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

4.4.1. A contratada deverá observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis às atividades de transporte, fornecimento, transferência e manuseio de combustíveis que estejam sob sua responsabilidade.
4.4.2. Deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo ou de recursos hídricos, incêndios, acidentes e demais ocorrências capazes de causar danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.
4.4.3. Na ocorrência de vazamento, derramamento ou outro evento relacionado às atividades sob sua responsabilidade, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, controle, limpeza

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

e demais providências cabíveis, observadas as normas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

4.4.4. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência das atividades sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela procedência, qualidade, regularidade e execução do fornecimento.

4.5.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à qualidade e conformidade do combustível fornecido.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

4.6.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis em caso de inadimplemento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação.

4.7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas e compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à prevenção de desperdícios e ao uso responsável dos recursos, sem prejuízo das obrigações ambientais e de segurança estabelecidas no subitem 4.4 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento do **Óleo Diesel S500** será realizado de forma parcelada e sucessiva, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A contratada deverá manter condições suficientes para assegurar o atendimento regular da demanda, observando as especificações do produto, os quantitativos autorizados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Somente serão considerados, para fins de **apuração e pagamento**, os quantitativos efetivamente fornecidos mediante autorização da Administração, devidamente comprovados, conferidos e aceitos.

5.1.4. O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções injustificadas, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à manutenção das condições operacionais exigidas durante todo o período de execução.

5.2. SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.2.1. Os abastecimentos serão realizados mediante solicitação, ordem de fornecimento ou outro instrumento de autorização emitido pela Administração por servidor ou setor competente.

5.2.2. A autorização deverá conter as informações necessárias à identificação e ao controle do abastecimento, especialmente o produto, o quantitativo autorizado e, quando aplicável, a identificação da máquina ou equipamento a ser abastecido.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.2.3. Não será admitido fornecimento sem a correspondente autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela autoridade competente.
5.2.4. A contratada deverá observar rigorosamente os limites constantes da autorização, não podendo alterar unilateralmente o produto ou o quantitativo autorizado.
5.2.5. As solicitações e os respectivos comprovantes de fornecimento deverão permitir a rastreabilidade dos abastecimentos e subsidiar os procedimentos de fiscalização, **apuração, liquidação e pagamento**.

5.3. DISPONIBILIDADE E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.3.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade para abastecimento **diariamente, 07 (sete) dias por semana, no horário das 08h00 às 18h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, durante o período de execução.
5.3.2. Durante o período estabelecido no subitem anterior, o abastecimento deverá estar disponível para atendimento das solicitações regularmente autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3.3. Eventual indisponibilidade ou ocorrência capaz de impedir ou comprometer o abastecimento deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela continuidade do fornecimento e das medidas administrativas cabíveis.

5.4. LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.4.1. O abastecimento do **Óleo Diesel S500** deverá ocorrer em **estabelecimento ou estrutura localizada na sede do Município de Portel/PA**, regularmente habilitada para a comercialização e o fornecimento do combustível, observadas as exigências legais, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis.
5.4.2. O local disponibilizado para abastecimento deverá permanecer em condições regulares de funcionamento durante os dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência e possuir condições operacionais compatíveis com o atendimento das máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
5.4.3. Todos os custos necessários à disponibilização e manutenção da estrutura utilizada para o fornecimento, inclusive aqueles relacionados à operação, pessoal, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar compreendidos no preço ofertado.
5.4.4. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente com o produto especificado e no quantitativo regularmente autorizado, devendo ser emitido comprovante ou documento correspondente que possibilite a identificação e conferência da operação.

5.5. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

5.5.1. Cada fornecimento será submetido à conferência pela Administração, diretamente ou por agente por ela designado, para verificação da conformidade com a respectiva autorização e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável:
I – identificação do produto fornecido;
II – quantidade efetivamente fornecida;
III – correspondência com a solicitação ou autorização emitida;
IV – regularidade do comprovante de abastecimento ou documento equivalente;
V – identificação da máquina ou equipamento abastecido, quando exigida para fins de controle;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VI – data do fornecimento; e
VII – demais informações necessárias à rastreabilidade e ao controle da execução.

5.5.3. O recebimento e o registro do abastecimento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

5.5.4. Os documentos correspondentes aos fornecimentos deverão ser mantidos de forma organizada e compatível com os controles da contratação, permitindo sua confrontação com os quantitativos faturados.

5.6. RECUSA E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.6.1. A Administração poderá recusar o fornecimento quando constatado que o produto:
I – não corresponde ao **Óleo Diesel S500** especificado;
II – apresenta indícios ou comprovação de adulteração, contaminação ou desconformidade;
III – não atende aos padrões de qualidade aplicáveis;
IV – diverge da solicitação ou autorização emitida;
V – é fornecido em quantitativo diferente daquele autorizado, sem prévia anuência da Administração; ou
VI – apresenta qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua utilização ou a regularidade da execução.

5.6.2. Constatada irregularidade, a contratada deverá promover a regularização necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.6.3. O produto recusado ou o quantitativo não reconhecido pela Administração não poderá ser incluído no faturamento enquanto não houver a correspondente regularização e aceite.

5.6.4. Quando houver suspeita fundamentada quanto à qualidade ou conformidade do combustível, a Administração poderá suspender seu recebimento ou utilização até a adoção das verificações necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos respectivos atos de designação.

6.1.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os quantitativos, verificar a regularidade dos fornecimentos e adotar as providências necessárias diante de eventuais ocorrências.

6.1.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.2.1. Compete ao gestor, observadas as atribuições constantes do respectivo ato de designação:
I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução;
II – acompanhar a vigência, os quantitativos registrados e o saldo disponível;
III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
IV – manter articulação com o fiscal e com o setor requisitante;
V – receber e encaminhar as ocorrências que demandem providências administrativas;
VI – adotar ou solicitar as medidas necessárias diante de inadimplementos ou irregularidades;
VII – acompanhar as condições necessárias à regular execução; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VIII – praticar os demais atos de gestão que estejam compreendidos em suas atribuições.

6.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

6.3.1. Compete ao fiscal, observadas as atribuições estabelecidas em sua designação:

I – acompanhar os fornecimentos realizados;

II – verificar a correspondência entre as autorizações emitidas e os abastecimentos efetivamente realizados;

III – conferir os quantitativos e os documentos comprobatórios;

IV – verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas;

V – registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;

VI – solicitar à contratada a correção de irregularidades identificadas;

VII – subsidiar os procedimentos de recebimento, ateste, liquidação e pagamento; e

VIII – manter registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução.

6.4. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

6.4.1. As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação dos fatos constatados e das providências adotadas ou solicitadas.

6.4.2. Quando a ocorrência exigir decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal, o fato deverá ser encaminhado ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

6.4.3. Os registros deverão integrar os controles da contratação e permitir o acompanhamento das providências adotadas até sua solução.

6.5. COMUNICAÇÕES COM A CONTRATADA

6.5.1. As comunicações relacionadas à execução poderão ser realizadas pelos meios oficialmente admitidos pela Administração, devendo ser preservado o respectivo registro quando a natureza da comunicação exigir comprovação.

6.5.2. As determinações relacionadas à correção de irregularidades, cumprimento de obrigações ou apresentação de informações deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos pela Administração, considerados a natureza e o grau de urgência da ocorrência.

6.5.3. A contratada deverá manter atualizados os dados de contato de seus representantes responsáveis pelo atendimento das demandas relacionadas à execução.

6.6. CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E DO SALDO

6.6.1. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, solicitados, efetivamente fornecidos e remanescentes, de forma a possibilitar o acompanhamento do saldo durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

6.6.2. O controle deverá permitir a conciliação entre:

I – quantitativo autorizado;

II – quantitativo efetivamente fornecido;

III – comprovante do abastecimento;

IV – quantitativo faturado; e

V – saldo remanescente.

6.6.3. Não será admitido fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível ou ao quantitativo autorizado pela Administração.

6.6.4. Eventuais divergências deverão ser apuradas e regularizadas antes do correspondente ateste e pagamento.

6.7. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.7.1. Identificada irregularidade na execução, a Administração deverá registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à sua correção, assegurando à contratada, quando cabível, oportunidade de manifestação nos termos da legislação aplicável.
6.7.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.
6.7.3. Quando a irregularidade puder comprometer a continuidade do abastecimento, a qualidade do produto, a segurança da operação ou causar prejuízo à Administração, deverão ser adotadas tempestivamente as medidas necessárias à contenção dos efeitos e à preservação do interesse público.
6.7.4. A apuração de irregularidades e a eventual aplicação de sanções observarão o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS FORNECIDOS

7.1.1. A apuração será realizada com base na quantidade de **Óleo Diesel S500 efetivamente fornecida, expressa em litros, regularmente autorizada, comprovada, recebida e aceita pela Administração**.
7.1.2. Para fins de apuração, serão considerados exclusivamente os abastecimentos devidamente registrados e comprovados, mediante documentação que permita sua vinculação à respectiva autorização de fornecimento.
7.1.3. Os quantitativos apurados deverão corresponder aos registros de abastecimento e aos controles mantidos pela fiscalização, não sendo admitido faturamento de quantidade não fornecida, não comprovada ou não aceita pela Administração.
7.1.4. A apuração dos quantitativos servirá de base para o ateste e para a liquidação da despesa, mediante conferência entre o quantitativo autorizado, o efetivamente fornecido e o faturado.

7.2. RECEBIMENTO E ACEITE

7.2.1. O recebimento e a conferência de cada abastecimento observarão os procedimentos estabelecidos no subitem **5.5** deste Termo de Referência.
7.2.2. Para fins de aceite e faturamento, somente serão reconhecidos os quantitativos cuja execução tenha sido regularmente autorizada, comprovada e considerada conforme pela fiscalização.
7.2.3. O recebimento e o aceite não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade do combustível, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

7.3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento e à conferência da correspondência entre a **solicitação ou autorização, o abastecimento realizado, o recebimento e o documento fiscal apresentado**.
7.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados, no mínimo:
I – a solicitação ou autorização correspondente;
II – o produto efetivamente fornecido;
III – o quantitativo efetivamente abastecido, recebido e aceito;
IV – os registros ou comprovantes dos abastecimentos;
V – a compatibilidade entre o preço faturado e o preço aplicável à contratação; e
VI – a regularidade do documento fiscal e dos demais documentos exigíveis para processamento da despesa.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.3.3. Havendo erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a correção necessária, ficando o processamento condicionado à regularização da pendência.
7.3.4. O ateste do documento fiscal somente ocorrerá após a confirmação de que os quantitativos faturados correspondem aos abastecimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, considerando exclusivamente os quantitativos de **Óleo Diesel S500 efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**.
7.4.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação, contado da regular liquidação da despesa.
7.4.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em conta indicada pela contratada.
7.4.4. Para fins de pagamento, poderão ser realizadas as verificações necessárias quanto à manutenção das condições exigíveis da contratada durante a execução, observada a legislação aplicável.
7.4.5. Não será efetuado pagamento referente a quantitativo não autorizado, não fornecido, não comprovado, recusado ou que apresente divergência ainda não regularizada.

7.5. GLOSAS E DIVERGÊNCIAS

7.5.1. Serão excluídos do faturamento ou objeto de glosa os valores correspondentes a fornecimentos:
I – não comprovados;
II – realizados sem autorização da Administração;
III – em quantitativo superior ao autorizado, quando não reconhecido pela Administração;
IV – em desacordo com as especificações exigidas;
V – recusados pela fiscalização;
VI – faturados em quantidade superior à efetivamente fornecida e aceita; ou
VII – que apresentem inconsistências documentais impeditivas da regular liquidação.
7.5.2. A existência de divergência em parte do faturamento não impedirá, quando possível sua individualização, o processamento e pagamento da parcela incontroversa.
7.5.3. A glosa de valores não afasta a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades identificadas, nem impede a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
8.1.2. A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o valor unitário do litro de Óleo Diesel S500, observada a divisão entre **cota principal e cota reservada** estabelecida na Planilha de Itens integrante deste Termo de Referência.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.2.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, pessoal, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

8.3. MODO DE DISPUTA

8.3.1. O modo de disputa será estabelecido no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

8.4. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. Será assegurado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8.4.2. Para o objeto desta contratação, fica estabelecida **cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado**, equivalente a **112.500 (cento e doze mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S500**, destinada à participação de ME/EPP, conforme a Planilha de Itens.

8.4.3. A cota principal corresponde a **337.500 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos) litros**, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, observadas as condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.

8.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.5.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação.

8.5.2. Os licitantes deverão atender às condições de participação e às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável ou no instrumento convocatório.

8.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.6.1. A proposta deverá observar as especificações, unidade de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.6.2. O preço ofertado deverá ser compatível com o objeto e com os parâmetros estabelecidos para a contratação.

8.6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado quando exigida sua adequação, bem como aquelas enquadradas nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta ou ao esclarecimento de informações necessárias ao julgamento, observados os limites legais.

8.7. NEGOCIAÇÃO

8.7.1. Após o julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá permanecer registrada para fins de transparência e controle dos atos do certame.

8.8. PROPOSTA READEQUADA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, **proposta readequada ao último valor ofertado ou ao valor resultante da negociação**, no prazo e nas condições definidos no instrumento convocatório.
8.8.2. A proposta readequada deverá refletir os valores resultantes da fase competitiva e da eventual negociação, mantendo integralmente as especificações e demais condições exigidas para o objeto.
8.8.3. A proposta deverá conter as informações e os documentos exigidos no instrumento convocatório, possibilitando a identificação do licitante, do objeto, do preço ofertado e das demais condições necessárias ao prosseguimento do certame.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas a natureza e as características do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação da documentação necessária à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica.
9.1.2. A documentação exigida deverá estar acompanhada, quando necessário, dos atos de eleição, designação ou procuração que comprovem os poderes de representação de quem atuar em nome do licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, compreendendo, conforme aplicável:
I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
III – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.2.2. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será aferida mediante documentação e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.2. As exigências deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o vulto e os riscos da contratação, vedada a adoção de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A qualificação técnica será limitada às exigências necessárias e suficientes para demonstrar que o licitante possui aptidão para executar o fornecimento de forma adequada, regular e compatível com as características do objeto.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.4.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o objeto desta contratação.
9.4.3. As exigências relativas à qualificação técnica deverão manter relação direta com o objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
9.4.4. Quando legalmente exigíveis para o exercício da atividade, deverão ser apresentados os registros, licenças ou autorizações pertinentes à comercialização e ao fornecimento de combustíveis, observada a regulamentação dos órgãos competentes.
9.4.5. O detalhamento dos documentos de habilitação e dos respectivos critérios de análise constará do instrumento convocatório, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com fundamento na pesquisa de preços realizada para o objeto, consolidada na **Cotação nº 20261806086**, por meio do Banco de Preços, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado.
10.2. A estimativa da contratação corresponde a:

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Óleo Diesel S500	450.000	Litro	R$ 7,67	**R$ 3.451.500,00**

10.3. O valor total estimado é de **R$ 3.451.500,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, correspondente ao quantitativo máximo estimado para o registro, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o registro dos preços não implica, por si só, a realização imediata da despesa correspondente ao quantitativo total estimado, nem obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.
11.2. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados e com as dotações orçamentárias disponíveis no respectivo exercício financeiro.
11.3. Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a correspondente despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.
11.4. As despesas decorrentes dos fornecimentos efetivamente contratados correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou unidades demandantes, a serem indicadas no momento oportuno, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:
I – fornecer o **Óleo Diesel S500** em estrita conformidade com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II – atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observando os quantitativos autorizados, os dias, horários e demais condições estabelecidas para o fornecimento;
III – assegurar a qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por qualquer desconformidade identificada;
IV – manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e, quando exigíveis, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório;
V – manter disponibilidade para abastecimento **diariamente, 07 (sete) dias por semana, no horário das 08h00 às 18h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados**;
VI – disponibilizar o abastecimento em estabelecimento ou estrutura localizada na **sede do Município de Portel/PA**, regularmente habilitada para a comercialização e o fornecimento do combustível, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
VII – responsabilizar-se pelas operações, equipamentos, pessoal, transporte, manuseio e demais atividades que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à adequada execução do objeto;
VIII – observar rigorosamente os quantitativos autorizados, abstendo-se de realizar fornecimentos sem autorização ou em quantidade diversa daquela regularmente solicitada;
IX – emitir e disponibilizar os comprovantes correspondentes a cada abastecimento, contendo informações suficientes para identificação, conferência e controle do fornecimento;
X – corrigir, às suas expensas, as irregularidades decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis;
XI – promover a regularização ou substituição do produto recusado pela Administração em razão de desconformidade, adulteração, contaminação ou inadequação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional;
XII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência ou impedimento capaz de comprometer, atrasar ou interromper o fornecimento;
XIII – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pelo gestor, fiscal ou autoridade competente;
XIV – permitir e prestar toda a colaboração necessária ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
XV – observar as normas legais, regulatórias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;
XVI – adotar as providências necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes, contaminações e demais ocorrências capazes de causar danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente;
XVII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas;
XVIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da contratada e a Administração;
XIX – manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato dos responsáveis pelo atendimento das demandas da Administração;
XX – não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XXI – cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos que regerem a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação:

I – emitir as solicitações ou autorizações de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI;

II – fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das solicitações emitidas;

III – designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, na forma da legislação aplicável;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – conferir os abastecimentos realizados, verificando sua correspondência com as autorizações emitidas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – manter controle dos quantitativos autorizados, efetivamente fornecidos, faturados e remanescentes;

VII – registrar e comunicar à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;

VIII – recusar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações, autorizações ou demais condições estabelecidas;

IX – exigir a correção das irregularidades identificadas e acompanhar as providências adotadas pela contratada;

X – receber, conferir e atestar os documentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;

XI – efetuar o pagamento correspondente aos quantitativos regularmente fornecidos, comprovados, recebidos e aceitos, após a regular liquidação da despesa;

XII – não efetuar pagamento referente a quantitativo não fornecido, não comprovado, recusado ou cuja regularidade esteja pendente de apuração;

XIII – prestar à contratada, dentro dos limites de sua responsabilidade, as informações necessárias à execução do objeto;

XIV – acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de modo a impedir fornecimentos superiores aos quantitativos disponíveis;

XV – adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual ou de irregularidade constatada na execução; e

XVI – observar e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais instrumentos que regerem a contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – advertência;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela decorrerem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A definição das hipóteses de incidência, dos critérios e dos percentuais aplicáveis às multas deverá constar do instrumento convocatório e dos demais instrumentos da contratação, mantendo-se uniformidade entre o Edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual.

14.8. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada às consequências estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.9. A apuração das infrações e a aplicação das sanções serão realizadas pela autoridade competente, observadas as competências, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e dentro dos limites quantitativos registrados.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão sua vigência, o saldo disponível, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório e nos respectivos instrumentos de contratação.

15.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo devido pagamento exclusivamente pelos fornecimentos regularmente autorizados, efetivamente realizados, comprovados, recebidos e aceitos.

15.4. O controle dos quantitativos registrados, contratados, fornecidos e remanescentes será realizado pela Administração, de modo a impedir contratações ou fornecimentos superiores ao saldo disponível.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, observada a forma de contagem estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e formalização pelos meios legalmente cabíveis.

15.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observado o devido processo administrativo quando exigível, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das demais medidas cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a **Planilha de Itens**, contendo as especificações, unidades, quantitativos e valores estimados, bem como os demais documentos expressamente indicados como seus integrantes.

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e com as demais peças pertinentes do Processo Administrativo nº **02506096/26**, devendo suas condições ser observadas na elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

16.3. A execução do objeto ficará vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a regulamentação aplicável e com os demais preceitos pertinentes às contratações públicas.

Portel/PA, 27 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180